

## 1 – FINALIDADE

1.1 – Esta Norma tem por objetivo regulamentar a codificação, implantação e controle dos Centros e Subcentros de Custo no âmbito da Empresa.

## 2 – CONCEITOS BÁSICOS

2.1 – Para efeito desta Norma são adotados os seguintes conceitos:

2.1.1 – Centro de Custo – É um código numérico que tem por objetivo acumular receitas, despesas e imobilizações, permitindo identificar a sua origem, finalidade e responsabilidade.

2.1.2 – Subcentro de Custo – É o desdobramento de um Centro de Custo em subdivisões.

2.1.3 – Série de Centro de Custo – Visa identificar atividades afins (serviços, empreendimentos, projetos, Unidades Operacionais e Administrativas), através de numeração específica.

## 3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 – O código de Centros e subcentros de custo constará de todos os documentos representativos de despesas, imobilização ou receita e será registrado, no espaço próprio destinado a classificação, em campo constante no carimbo aplicado no verso do documento, por quem efetuou a despesa, compra ou receita.

3.2 – O Código de Centro de Custo consiste de 04 (quatro) algarismos, sem pontuação. Um Centro de Custo pode ser desdobrado em um ou vários Subcentros de Custo, que consistem de 03 (três) algarismos, separados do Centro de Custo por um ponto.

3.3 – Esta Norma e os assuntos pertinentes aos temas abaixo serão objeto de Instruções específicas:

- Implantação, alteração, extinção e cancelamento de Centros de Custo
- Códigos de Centros e Subcentros de Custo.

## 4 – SÉRIES DE CENTROS DE CUSTO

4.1 – Os Centros de Custo estão subdivididos nas seguintes Séries:

- 4.1.1 – Série 1000 – Projetos Empresariais e Convênios;
- 4.1.2 – Série 2000 – Projetos Institucionais “Contra-Partidas” de Convênios (pessoal);
- 4.1.3 – Série 3000 – Financiamentos à Pesquisa Mineral;
- 4.1.4 – Série 4000 – Projetos executados com recursos do PAC;
- 4.1.5 – Série 5000 – Unidades Operacionais e Administrativas;
- 4.1.6 – Série 6000 – Custos Gerais;
- 4.1.7 – Série 7000 - Vago
- 4.1.8 – Série 8000 – Vago
- 4.1.8 – Série 9000 – Obras e Reformas

## 5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Esta Norma substitui a de mesma nomenclatura editada em 03/08/2009.

5.2 – Esta Norma compõe o Módulo I – CONTABILIDADE, do Manual Financeiro.

5.3 – O órgão central de contabilidade, orçamento e finanças é responsável pelo histórico, controle e atualização desta instrução, cabendo ao órgão gestor de organização e métodos sua compatibilização com os documentos legais e normativos em vigor, bem como sua disposição na intranet.



EDUARDO SANTA HELENA  
Diretor de Administração e Finanças

Manual	<b>FINANCEIRO</b>	Vigência	Rubrica Emitente
	<b>MÓD. I - CONTABILIDADE</b>	<b>03/08/09</b>	